

TERMO DE TRANSAÇÃO EXRAJUDICIAL E QUITAÇÃO MÚTUA DE OBRIGAÇÕES

Processo Administrativo nº 005/2024

Contrato nº 0006/GP/2024

Parecer Jurídico nº 439/2025/PGM

Pelo presente instrumento particular de transação extrajudicial, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 63.761.944/0001-00**, com sede administrativa à Avenida Pedras Brancas, nº 939, Centro, Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. ELVER PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.218.112-**, doravante denominado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.300.342/0001-13, com sede na Avenida Rio Branco, nº 2378, Setor 01, Município de Jaru/RO, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA**, inscrito no CPF nº ***.726.832-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo de Transação Extrajudicial e Quitação Mútua de Obrigações, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021 (subsidiariamente), artigo 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo decorre da **inexecução parcial** do **Contrato nº 0006/GP/2024**, firmado entre as partes em 22 de janeiro de 2024, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 039/SUPEL/2023**, cujo objeto consistia na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo a elaboração e execução dos programas **PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, LTIP**, e gestão de informações no eSocial, no valor global de R\$ 14.479,92 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Durante a execução contratual, constatou-se o **descumprimento parcial** das obrigações por parte da contratada, conforme relatórios e notificações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), devidamente analisados no Parecer Jurídico nº 439/2025/PGM.

A empresa apresentou proposta de composição amigável, oferecendo a **doação integral dos serviços executados**, renunciando ao recebimento de qualquer valor, com o objetivo de encerrar o impasse de forma consensual.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do referido parecer, reconheceu a viabilidade jurídica e a vantajosidade da solução consensual, recomendando a formalização do acordo mediante termo de transação extrajudicial, com quitação mútua e geral das obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **composição amigável** entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando à **extinção definitiva das obrigações contratuais** decorrentes do **Contrato nº 0006/GP/2024**, mediante **renúncia ao pagamento** por parte da contratada e **dispensa de penalidades** por parte da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A EMPRESA, por livre e espontânea vontade, declara:

I. Renunciar integralmente ao recebimento de qualquer valor referente ao Contrato nº 0006/GP/2024, a título de contraprestação pelos serviços prestados;

II. Que procedeu à entrega dos documentos e relatórios técnicos elaborados no âmbito do Contrato nº 0006/GP/2024, incluindo o PGR, LTCAT, PCMSO e LTIP, os quais foram devidamente recebidos pela Administração;

III. Reconhecer a inexecução parcial das obrigações contratuais;

IV. Concordar que, com a assinatura deste termo, considera-se integralmente quitada e encerrada toda e qualquer relação contratual ou financeira entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, por sua vez, declara:

I. Aceitar a proposta de composição amigável apresentada pela empresa, considerando vantajosa e adequada ao interesse público;

II. Renunciar à aplicação de sanções administrativas (multas, suspensão, advertências, ou outras previstas em contrato ou lei);

III. Dar quitação plena, geral e irrevogável à empresa GTX ENGENHARIA LTDA quanto ao Contrato nº 0006/GP/2024, nada mais havendo a exigir ou reclamar em relação ao referido ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO MÚTUA E ENCERRAMENTO

As partes, por este instrumento, declaram:

I. Conceder mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações, responsabilidades, direitos e deveres decorrentes do Contrato nº 0006/GP/2024;

II. Que nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título, seja administrativo, contratual, financeiro ou judicial;

III. Que o presente termo extingue definitivamente o vínculo contratual firmado entre as partes, com base na autocomposição prevista no art. 26 da LINDB.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá eficácia plena após publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, para fins de publicidade e controle externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste termo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL E QUITAÇÃO MÚTUA DE OBRIGAÇÕES**, em duas vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

GTX ENGENHARIA LTDA
RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA

Sócio-Administrador

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente por **ELVER PEREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO**, em 05/11/2025 às 13:04, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL**, em 05/11/2025 às 16:32, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 08:48, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **351354** e o código verificador **B3FC84DB**.

Referência: [Processo nº 1-5/2024](#).

Docto ID: 351354 v1